

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

EDITAL COMPLEMENTAR FUG Nº 01-1/2023

Dá nova redação ao EDITAL FUG Nº 01/2023, que dispõe sobre a submissão de projetos à FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

A Diretoria Administrativa da Fundação Ulysses Guimarães no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de aperfeiçoamento das normas para submissão de projetos a serem encaminhados pelas unidades da Fundação Ulysses Guimarães para análise e aprovação, apresenta, a seguir, a nova redação do Edital FUG Nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023:

EDITAL FUG Nº 01/2023

Dispõe sobre a submissão de projetos à FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

A Diretoria Administrativa da Fundação Ulysses Guimarães no uso de suas atribuições, por meio do presente Edital de Chamamento, apresenta as normas para submissão de projetos a serem encaminhados pelas unidades da Fundação Ulysses Guimarães para análise e aprovação:

Art. 1º – A Fundação Ulysses Guimarães objetivando cumprir suas finalidades de formação política através das atividades de educação, doutrinação e pesquisa, institui o chamamento de suas unidades para receber propostas de projetos de eventos, seminários, cursos, palestras e outras atividades dentro das finalidades fundacionais, buscando desenvolver com qualidade as atribuições legais desta Fundação Partidária.

Art. 2º – Como a proposta é desenvolver atividades de qualidade e custos/benefícios satisfatórios, somente serão aceitos trabalhos que respeitem o rigor técnico e qualidade, não sendo possível projetos sem fundamentação teórica e viabilidade econômica claramente demonstradas.

Parágrafo único - O autor da proposta deve apresentar seu projeto dentro das disposições deste edital e seus anexos.

Art. 3º – Será recepcionada exclusivamente a proposta encaminhada pelos integrantes da Fundação Ulysses Guimarães feita em formulário próprio através da plataforma 1Doc.

Parágrafo primeiro - O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB, serão de responsabilidade do integrante da Fundação Ulysses Guimarães do respectivo estado onde será realizado o projeto e com a anuência do Presidente desta.

Parágrafo segundo - O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB Nacional, serão de responsabilidade do integrante da Fundação Ulysses Guimarães Nacional, designado pelo Secretário Executivo.

Art. 4º – O trabalho será avaliado pela Comissão de Avaliação criada pela Portaria FUG nº 01/2023, podendo ser aprovado ou rejeitado.

Parágrafo Único - A aprovação poderá ser total ou parcial, de acordo com a deliberação da Comissão descrita no *caput* deste artigo.

Art. 5º – A submissão das propostas de que trata este Edital ocorrerá em dois períodos durante o ano de 2023. O primeiro período será do dia 1º ao dia 22 de fevereiro de 2023 e o segundo acontecerá entre os dias 1º e 22 de julho de 2023.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma haverá a aceitação de propostas fora dos períodos estipulados no *caput* deste artigo.

Art. 6º – A análise das propostas submetidas à Comissão de Avaliação criada pela Portaria FUG nº 01/2023 no primeiro período de submissão ocorrerá entre os dias 23 e 28 de fevereiro de 2023. Já a análise das propostas submetidas no segundo período de submissão será realizada entre os dias 23 e 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único - A divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação no primeiro período de submissão ocorrerá às 18:00h do dia 01/03/2023. Já a data de divulgação dos projetos aprovados no segundo período de submissão é dia 01/08/2023, às 18:00h.

Art. 7º – O projeto deve ter fundamentação consistente e ser apresentado através do formulário constante do Anexo I, com as seguintes especificações:

a) Identificação do projeto, com o nome do projeto, os dados completos dos responsáveis, etc; o sumário Executivo com resumo do que será apresentado, como a situação que o projeto, a solução para aquela situação; e o impacto do projeto.

b) Contextualização com referências; situação a ser trabalhada/abordada; o que já se sabe sobre o tema; paradigmas (casos concretos da referida situação); diferencial da proposta que está sendo apresentada; e a demonstração de relação direta com as finalidades da Fundação Ulysses Guimarães.

c) Atividades traçando a abordagem do projeto com mais detalhes. Apontando a visão do projeto; o cronograma, incluindo os marcos importantes; as funções e responsabilidades da equipe do projeto; o registro de riscos mostrando como eles serão minimizados; os entregáveis do projeto; e as ferramentas de geração de relatório que serão usadas durante o projeto (*sua proposta pode não ter todos esses itens, mas você pode decidir o que incluir de acordo com o escopo do projeto*).

d) Entregáveis e metas, mostrando o que será gerado no final do projeto. Este tópico deve conter o objetivo final do projeto; cronograma indicando quando os entregáveis ficarão prontos; e as metas alinhadas com as entregas a serem produzidas.

e) Recursos necessários, tais como orçamento do projeto, envolvendo os insumos necessários, todos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem, locações, publicidade e remunerações com pessoal, se for o caso. Enfim, todos os itens de orçamento que serão necessários para entregar o projeto com detalhamento dos custos, com plano de alocação de recursos.

f) Conclusão resumindo a situação a ser trabalhada pelo projeto, a atividade proposta e o resultado previsto.

g) O valor total a ser disponibilizado para este edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o valor por projeto apresentado deve ser, no máximo, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

h) O projeto deverá observar o impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º - Os critérios de avaliação dos projetos seguirão com notas de 0 a 10 nos seguintes quesitos:

a) Impacto na Formação Política

b) Número de Pessoas Alcançadas

c) Relevância Política

d) Relevância Social

e) Alinhamento com os projetos e finalidades da FUG

Parágrafo Primeiro - Caberá a Comissão de Avaliação: analisar, pontuar, classificar e julgar a aprovação dos projetos, bem como, os valores que serão liberados para execução dos mesmos, podendo ser o total solicitado ou parcial, considerando a relevância e demandas que possam ser supridas do orçamento com alternativas mais econômicas.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra empate na classificação geral, o projeto escolhido será aquele com maior pontuação na ordem dos quesitos acima relacionados, ou seja, se empatarem no quesito “a”, segue ao “b” e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro - Se ainda persistir empate após a classificação pelos quesitos, o desempate ocorrerá por sorteio.

Parágrafo Quarto - O número de projetos aprovados respeitará o limite financeiro determinado neste edital, no valor de R\$ 150.000,00, pela ordem da soma da pontuação dos quesitos acima.

Parágrafo Quinto - Se em algum dos projetos aprovados, por iniciativa do solicitante, ocorrer desistência ou se não iniciados dentro do período proposto, sem uma justificativa aceita pela gestão da Fundação Nacional, o mesmo perderá o direito de executar a ação no período de vigor deste edital, podendo reapresentá-lo em edital futuro, sem prejuízos.

Parágrafo Sexto - Caso ocorra alguma das hipóteses acima, a gestão da Fundação Nacional poderá incluir outros projetos até o limite financeiro determinado no edital, respeitando a ordem de classificação aprovada pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Sétimo - A Comissão de Avaliação utilizará critérios técnicos e subjetivos na análise dos projetos e é soberana para determinar a classificação e aprovação dos mesmos.

Art. 9º – Às propostas aprovadas pela Comissão de Avaliação serão executadas de acordo com os termos aprovados, somente podendo haver alteração do projeto, mediante justificativa e aprovação da Comissão em reunião extraordinária.

Art. 10 - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por cada projeto deverá ocorrer conforme as etapas / atividades propostas forem concluídas, através do envio dos comprovantes fiscais com o CNPJ da Fundação Ulysses Guimarães (00.628.131/0001-18), fotos e relatórios das atividades no Processo Administrativo (1Doc) que trata sobre o assunto.

Parágrafo Primeiro: A data limite para apresentação da prestação de contas do primeiro semestre será 30/06/2023 e do segundo semestre será 15/12/2023, caso estes prazos não sejam respeitados, respectivamente, o valor sem comprovação deverá ser ressarcido pelo responsável do projeto para a conta bancária da Fundação Ulysses Guimarães Nacional e o comprovante de transferência deste valor, anexado ao Processo Administrativo (1Doc) que trata sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: Qualquer dúvida com relação a prestação de contas deverá ser esclarecida junto a Gerência Financeira da Fundação Ulysses Guimarães Nacional, a qual orientará os procedimentos no ato de liberação dos recursos financeiros.

Art 11 - A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e em relação aos projetos encaminhados, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

Art. 12 - No momento do encaminhamento do projeto, os responsáveis deverão informar que concordam com os termos constantes neste edital, individualmente, bem como declarar que aceitam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do projeto, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

Art. 13 - O candidato seguirá as instruções recebidas da Fundação Ulysses Guimarães em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à Fundação Ulysses Guimarães, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 14 – Considerações finais:

- a) As propostas recusadas serão devolvidas ao(s) autor(es) e poderão ser reapresentadas em futuros períodos de submissão.
- b) Após a submissão da proposta não será aceita a troca, retirada ou alteração das mesmas.
- c) As informações apresentadas na proposta são de responsabilidade exclusiva de seus autores.
- d) Eventuais dúvidas não esclarecidas pelo presente edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: projetos@fundacaoulysses.org.br.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.

ALCEU MOREIRA DA SILVA

Presidente da Fundação Ulysses Guimarães



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 961D-3AB7-0B3F-5826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 14/02/2023 16:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALCEU MOREIRA (CPF 179.XXX.XXX-04) em 14/02/2023 17:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundacaoulysses.1doc.com.br/verificacao/961D-3AB7-0B3F-5826>